PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
039/2026

CONTRATANTE (UASG)
FMS de Itapirapuã-GO

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Itapirapuã-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.830.434,54 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DOS RECURSOS 12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FMS DE ITAPIRAPUÃ/GO, com sede administrativa na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã/GO, realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 0181/2026 e nas demais normas legais pertinentes, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Itapirapuã-GO**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, por meio da internet, os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciados junto ao sistema eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/;

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva para empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.1.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.1.6. Que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) itens (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem equivalente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo estes estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva execução do fornecimento.
3.12. Certificado de registro do técnico responsável pelo estabelecimento, devidamente emitido pelo respectivo Conselho profissional competente, acompanhado de comprovante de regularidade junto ao Conselho.
3.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, compatível com as atividades de distribuição, armazenamento ou comercialização de medicamentos objeto da licitação, conforme exigência legal.
3.14. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, quando a licitante comercializar medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação específica.
3.15. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde.
3.16. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, relativo ao estabelecimento da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item;
4.1.2. Marca, quando aplicável;
4.1.3. Quantidade ofertada;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao cumprimento integral das condições ofertadas;
4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
4.7.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios/ União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.9. Em conformidade com o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da contratação, como condição para participação nesta licitação.
4.9.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente até o momento da apresentação da proposta, por meio do sistema eletrônico de licitação.
4.9.2. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro mediante depósito identificado na conta bancária da Prefeitura Municipal, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2174-1, Conta Corrente nº 15.423-7 ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada a funcionar no País;
c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.9.3 A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, devendo ser prorrogada caso seja necessária a prorrogação da validade da proposta.
10.9.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
10.9.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando convocado, implicará a execução da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento);
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. Empresas brasileiras;
5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6. A habilitação será verificada mediante o envio dos seguintes documentos:

13.7. Habilitação jurídica:

13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalemprendedor.gov.br.

13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.9. Certidão específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registros e arquivamentos, da qual se possam extrair informações sobre os atos arquivados.

13.7.10. Certidão específica de existência de empresa e participação societária, em nome das pessoas físicas e jurídicas sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas.

13.7.11. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas.

13.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
13.8.5. Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento à Portaria nº 667/2021 e ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
13.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9. Qualificação Econômico-Financeira:
13.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;
13.9.2. Certidão de autos físicos de 1º e 2º grau da jurisdição do Estado sede da licitante, bem como certidão de ações trabalhistas da jurisdição do Estado sede da licitante;
13.9.3. Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT;
13.9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, econômica e financeira, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
13.11. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
13.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
13.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no art. 35 e 38 do Decreto Municipal nº. 0181/2026.
13.14. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº. 0181/2026):
13.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.7.1.
13.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DOS RECURSOS

13.14 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.15 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.16 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.16.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.16.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.16.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.16.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.17 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.18 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.19 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.20 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.22 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.23 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
15.2.1a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
15.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
15.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.8 A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.
15.9 Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto neste edital.
15.10 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.
15.11 Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
15.12 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
15.13 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
15.14 Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.
15.15 Caberá ao Município de Itapirapuã o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP.
15.16 O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas neste edital em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

15 FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.6.1Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.6.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.14 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.14.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.14.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.14.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.14.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.14.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.14.2.4 Deixar de apresentar amostra;
16.14.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.14.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.14.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.14.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.14.5 Fraudar a licitação;
16.14.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.14.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.14.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.14.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.14.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.14.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
16.15 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.15.1 Advertência;
16.15.2 Multa;
16.15.3 Impedimento de licitar e contratar;
16.15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.16 Na aplicação das sanções serão considerados:
16.16.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.16.2 As peculiaridades do caso concreto
16.16.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.16.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.16.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.17 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.17.1 Para as infrações previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2 e 16.14.3, a multa será de 0,5% a 15% valor do contrato licitado.
16.17.2 Para as infrações previstas nos itens 16.14.4, 16.14.5, 16.14.6, 16.14.7 e 16.14.8, a multa será de 15% 30% do valor do contrato licitado.
16.18 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.19 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.14.1, 16.14.2 e 16.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.21 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.14.4, 16.14.5, 16.14.6, 16.14.7 e 16.14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2 e 16.14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.22 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.14.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
16.23 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.24 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.25 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.26 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.27 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.14 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.15 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica Licitanet e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet. O pedido encaminhado por qualquer outro meio não será conhecido.
17.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.17.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
17.18 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.14 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.16 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.18 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapirapua.go.gov.br.

18.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.24.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
18.24.2 ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;
18.24.3 ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
18.24.4 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
18.24.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
18.24.6 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO;
18.24.7 ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itapirapuã-GO, 05 de novembro de 2026.

Keila Alves de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

PREFEITURA ITAPIRAPUÃ
UM NOVO TEMPO!

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).
1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Atenção Básica do Município, conforme especificações, quantitativos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML (G)	FRS	1.000
2	ACEBROFILINA XPE INF 120ML (G) 5MG/ML	FRS	1.000
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR ()	CPR	2.000
4	AAS INF 100MG C/1000 CPR	CPR	48.000
5	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/500 (HIPOFOL)	CPR	20.000
6	VALPROATO SODIO 500MG C/50CPR (GEN)	CPR	5.700
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML (ALBEL)	FRS	3.000
8	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR ()	CPR	2.000
9	AMINOFILINA 100MG CPR C/500 ()	CPR	2.500
10	AMIODARONA 200MG C/500 CPR ()	CPR	18.000
11	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/200	CPR	80.000
12	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP ()	FRS	2.000
13	AMOXICILINA 500MG C/840CPR 40X21	CPR	39.240
14	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 ()	CPR	25.000
15	ANLODIPINO 10MG CPR C/500 ()	CPR	23.500
16	ATENOLOL 50MG C/600 CPR (GEN)	CPR	40.000
17	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP S/DIL/SER	FRS	27.000
18	AZITROMICINA 500MG C/ 300 CPR	CPR	40.000
19	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR ()	CPR	14.000
20	BUTILBROMETO ESCOPOL+DIPIR 10MG/250MG C/250 CPR	CPR	9.000
21	CAPTOPRIL 25MG CPR C/ 500 ()	CPR	60.000
22	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500 ()	CPR	150.000
23	CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/200	CPR	5.800
24	CARBONATO LITIO 300MG CPR C/600 ()	CPR	9.000
25	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML 60ML	FRS	1.200
26	CEFALEXINA 500MG CPR C/500 ()	CPR	21.000
27	CETOCONAZOL 200MG C/10CPR ()	CPR	2.000
28	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G ()	TB	800
29	CINARIZINA 75MG CPR C/30 ()	CPR	18.000
30	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR	CPR	15.140
31	CLINDAMICINA 300MG CPS C/16	CPR	5.000
32	CLONAZEPAM 2MG CPR C/30	CPR	16.000
33	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/480 ()	CPR	14.400
34	CLORPROMAZINA 100MG C/100CPR	CPR	2.000
35	COMPLEXO B C/500 CPR ()	CPR	3.000
36	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML ()	FRS	600
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G ()	TB	1.400
38	DEXAMETASONA 4MG C/200 CPR ()	CPR	6.000
39	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML ()	FRS	600
40	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR ()	CPR	14.000

41	DICLOF. SODIO 50MG C/500 CPR ()	CPR	6.000
42	DIGOXINA 0,25MG CPR C/ 20 ()	CPR	10.000
43	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML ()	FRS	3.000
44	DIPIRONA 500MG C/500 CPR ()	CPR	67.000
45	ENALAPRIL 20MG CPR C/500 ()	CPR	26.000
46	ENALAPRIL 10MG CPR C/500 ()	CPR	24.000
47	FENITOINA 100MG CPR C/500 ()	CPR	4.600
48	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 ()	CPR	15.500
49	FENOBARBITAL 40MG/20ML GTS	FRS	100
50	FLUCONAZOL 150MG CPS C/100 ()	CPR	10.000
51	FLUOXETINA 20MG C/70CPS ()	CPS	25.000
52	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 ()	CPR	20.000
53	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 ()	CPR	50.000
54	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200	CPR	15.400
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/500 ()	CPR	110.000
56	HIDROXIDO DE ALUM. SUSP 100ML ()	FRS	1.000
57	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML ()	FRS	1.200
58	IBUPROFENO 300MG CPR C/500	CPR	3.500
59	IBUPROFENO 600MG CPR C/20 ()	CPR	14.400
60	ITRACONAZOL 100MG CPS C/250 ()	CPR	4.000
61	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML ()	FRS	12.000
62	LORATADINA 10MG CPR C/15 ()	CPR	18.600
63	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP ()	FRS	500
64	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR ()	CPR	4.000
65	METFORMINA 850MG C/500 CPR	CPR	36.000
66	METILDOPA 500MG CPR C/30	CPR	10.000
67	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR ()	CPR	12.000
68	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+10APL (	TB	600
69	METRONIDAZOL SUSP 80ML 40MG/ML	FRS	250
70	METRONIDAZOL 250MG CPR C/600 ()	CPR	15.600
71	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 15G ()	TB	600
72	NIFEDIPINO 10MG CPR C/30 ()	CPR	21.600
73	NIFEDIPINO 20MG CPR C/30	CPR	43.200
74	NIMESULIDA 100MG C/12 CPR ()	CPR	22.000
75	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLIC	TB	1.900
76	MICONAZOL 20MG/G CR DERM 28G	TB	800
77	OMEPRAZOL 20MG C/490 CPS	CPS	60.480
78	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR ()	CPR	36.000
79	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRS	3.600
80	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	1.460
81	PREDNISONA 5MG CPR C/20	CPR	4.200
82	PREDNISONA 20MG CPR C/20	CPR	18.400
83	PROMETAZINA 25MG C/200 CPR ()	CPR	9.000
84	PROPRANOLOL 40MG CPR C/500 ()	CPR	18.000
85	REHIDRATANTE ORAL 27,9G C/100 POLYDRAT	ENV	9.600
86	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XPE 120ML	FRS	600
87	SIMETICONA 40MG C/400	CPR	12.000

88	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRS	2.000
89	SINVASTATINA 20MG C/400 CPR()	CPR	18.000
90	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	CPR	12.000
91	SULFA+TRIMET SUSP 100ML	FRS	1.000
92	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR C/240	CPR	15.000
93	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRS	2.400
94	SULFATO FERROSO 40MG C/500	CPR	18.000
95	INSULINA APIDRA SOLOSTAR+CANETA 3ML	UND	40
96	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 5X3ML CANETA	UND	450
97	INS.HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML 3ML C/1	UND	120
98	INSULINA LANTUS SOLOST 100UI 1X3ML CANET	UND	600
99	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 1X3ML CANETA	UND	500

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n°. 14.133/2021.
1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.830.434,54 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).
2.1 Justifica-se a instauração do presente processo administrativo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município.
A presente contratação faz-se necessária para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde da rede municipal, assegurando à população o acesso aos medicamentos essenciais utilizados na prevenção, no tratamento e no controle de diversas doenças, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.
Ressalta-se que a disponibilidade de medicamentos constitui condição indispensável para o adequado funcionamento da Atenção Básica, sendo necessário manter estoques suficientes para atender à demanda da população, evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua da demanda, da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de definir, com absoluta precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período de vigência da ata. Esse sistema permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os medicamentos objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns. A forma eletrônica também favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a economicidade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
Dessa forma, a instauração do presente procedimento licitatório mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, visando garantir o fornecimento regular de medicamentos, promover a adequada aplicação dos recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Atenção Básica Municipal, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da legislação vigente.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo administrativo para realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos de validade, as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, garantindo a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços de saúde e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

5.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os medicamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

5.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, ressalvados aqueles legalmente dispensados dessa exigência.

5.5. A comprovação do registro ou da isenção deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, salvo disposição específica devidamente justificada no Termo de Referência, devendo ser fornecidos conforme as marcas e especificações constantes da proposta vencedora.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, não sendo aceitos medicamentos com sinais de violação, avarias ou alterações em suas características.

5.8. O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, permanecendo obrigada a substituir os produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

UM NOVO TEMPO!

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser gerenciada e executada em conformidade com suas cláusulas, com as disposições do Edital e do Termo de Referência, bem como com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A Administração designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

6.3. O fiscal responsável deverá acompanhar as entregas, verificando a qualidade, quantidade, validade, condições de transporte, armazenamento, embalagem e conformidade dos medicamentos com as especificações e marcas registradas na proposta vencedora.

6.4. Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas, devendo o fiscal comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela empresa registrada.

6.5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela qualidade dos medicamentos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou condições inadequadas de conservação.

6.6. A empresa registrada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.7. As comunicações entre a Administração e a empresa detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, quando cabíveis.

6.8. A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente em situações que exijam solução imediata.
6.9. Para fins de pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou consulta das certidões exigidas pela legislação vigente.
6.10. A fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará, especialmente, as seguintes rotinas:
6.10.1. Verificar se os medicamentos entregues estão de acordo com as especificações, quantidades e marcas constantes da proposta vencedora;
6.10.2. Conferir os prazos de validade, registros sanitários, embalagens e condições adequadas de transporte e conservação dos medicamentos;
6.10.3. Verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
6.10.4. Comunicar à Administração eventuais atrasos, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias para a regularização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme legislação aplicável.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando exigível.

7.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.10. Certidão específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registros e arquivamentos, da qual se possam extrair informações sobre os atos arquivados.

7.2.1.11. Certidão específica de existência de empresa e participação societária, em nome das pessoas físicas e jurídicas sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.1.12. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

7.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), ou positiva com efeito de negativa.

7.3.6. Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento à Portaria nº 667/2021 e ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.3.7. Declaração de que o licitante não emprega menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7.3.8. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.
7.4. Qualificação econômico-financeira
7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese de certidão positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação comprobatória da decisão judicial que deferiu ou homologou o respectivo plano de recuperação, observada a legislação aplicável.
7.4.2. Certidão de autos físicos de 1º e 2º grau da jurisdição do Estado sede da licitante, bem como certidão de ações trabalhistas da jurisdição do Estado sede da licitante.
7.4.3. Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.
7.5. Qualificação técnica
7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem equivalente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo estes estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva execução do fornecimento.
7.5.2. Certificado de registro do técnico responsável pelo estabelecimento, devidamente emitido pelo respectivo Conselho profissional competente, acompanhado de comprovante de regularidade junto ao Conselho.
7.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, compatível com as atividades de distribuição, armazenamento ou comercialização de medicamentos objeto da licitação, conforme exigência legal.
7.5.4. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, quando a licitante comercializar medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação específica.
7.5.5. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde.
7.5.6. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, relativo ao estabelecimento da licitante.
7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta
7.6.1. A proposta de preços deverá conter:
7.6.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.
7.6.1.2. Identificação da modalidade e número da licitação.
7.6.1.3. Especificação dos medicamentos ofertados, com indicação obrigatória da marca e, quando aplicável, do fabricante, apresentação, concentração e demais características exigidas no Termo de Referência.
7.6.1.4. Valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
7.6.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.6.2. Da garantia de proposta
7.6.2.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação dos licitantes.
7.6.2.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada até o momento da apresentação da proposta, por meio do sistema eletrônico de licitação, observadas as condições estabelecidas no Edital.
7.6.2.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro mediante depósito identificado na conta bancária da Prefeitura Municipal, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2174-1, Conta Corrente nº 15.423-7 ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada a funcionar no País;
c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.6.2.4. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, devendo ser prorrogada caso seja necessária a prorrogação da validade da proposta.
7.6.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando convocado, implicará a execução da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao controle dos quantitativos registrados e das autorizações para as respectivas contratações.

8.1.2. Autorizar eventuais adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e os preços registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações e atualizações dos preços registrados, quando cabíveis.

8.1.4. Avaliar solicitações de alteração de marcas e demais condições registradas, desde que devidamente justificadas e observadas as exigências legais.

8.1.5. Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no âmbito de sua competência.

8.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, respeitando os quantitativos registrados.

8.2.2. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento.

8.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações por parte da empresa detentora da Ata.

8.2.5. Realizar o recebimento e a fiscalização dos medicamentos, verificando sua qualidade, quantidade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas.

8.2.6. Aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas às contratações realizadas.

8.2.7. Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, após o recebimento definitivo e o devido atesto da documentação fiscal.

8.2.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa detentora da Ata, durante a execução das contratações decorrentes do registro.

8.3. Das obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou demais instrumentos encaminhados pela Administração.

8.3.2. Atender às convocações para assinatura dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos.

8.3.3. Atender aos pedidos de fornecimento regularmente emitidos pela Administração, observando os quantitativos e preços registrados.

8.3.4. Praticar os preços e fornecer os medicamentos conforme as marcas e especificações registradas na Ata de Registro de Preços.

8.3.5. Entregar os medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e condições estabelecidos pela Administração.

8.3.6. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, avarias, irregularidades ou alterações que comprometam sua utilização.

8.3.7. Fornecer medicamentos com registro válido na ANVISA, quando exigível, observando as normas sanitárias vigentes.

8.3.8. Entregar os medicamentos em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento.

8.3.9. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado ou que apresentem avarias e irregularidades.

8.3.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de registro sanitário, autorização de funcionamento, licença sanitária e demais documentos exigidos pela legislação.

8.3.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
8.3.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de seus dados cadastrais ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos.
8.3.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos.
8.3.14. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
8.3.15. Cumprir todas as exigências legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.
8.3.16. Não utilizar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional que estabelece compromisso para futuras e eventuais aquisições, conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.
9.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
9.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Itapirapuã-GO.
9.3. O Órgão Participante será o Município de Itapirapuã-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas aquisições destinadas à Atenção Básica.
9.4. A empresa adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa, desde que aceita pela Administração.
9.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos.
9.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras disposições, a identificação do órgão gerenciador, da empresa detentora, dos itens registrados, dos quantitativos, dos preços unitários, das marcas, das condições de fornecimento, das obrigações das partes e das sanções aplicáveis.
9.8. A divulgação da Ata de Registro de Preços deverá observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos totais registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
10.4. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e consulta prévia e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
10.5. A empresa detentora da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que a recusa não prejudique as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

10.6. As contratações decorrentes de adesão deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais.

Keila Alves de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1.1.1.1 Planilha da Proposta:

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Total
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)					

1.1.1.2 Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

1.1.1.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

1.1.1.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

1.1.1.5 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) itens (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 7, inciso XXXIII da lei nº. 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

....., de.....de.....

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....,...de.....de.....

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

.....,...de.....de.....

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(__).

.....,...de.....de.....

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,...de.....de.....

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. /2026

O FMS DE ITAPIRAPUÃ – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Marechal Rondo, nº. 47, Centro, Itapirapuã - GO, CEP: 76290-000 - Telefone: (62) XXXXX-XXXX, representado por seu Gestor, XXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX.
2. A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, LeiComplementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Itapirapuã-GO,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações doobjeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2026, realizado em XX de XXXXXX de 2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Itapirapuã-GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO

REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o casoe respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar dadata da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacionalde Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatadoque os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os itens serão solicitados conforme a necessidade do FMS, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os fornecimentos deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediantea apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos itens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos itens solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtudede penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s)pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em localde fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas asdisposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeirodo contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evoluçãodos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aquelesregistrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicaçãoocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quandoo fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados,incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários,fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133,de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedordos serviços, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
7.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços,nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobremultas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso deinadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execuçãoda Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) Emitir requisição dos itens a serem fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou nãoretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de
Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornarsuperior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução dasociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, dasobrigações assumidas pela empresa detentora;
8.1.2 Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ouforça maior;
8.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registradodeverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipótesesprevistas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termosda legislação pertinente.
8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multaou indenização de qualquer natureza.
8.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma)vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante préviaconsulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde quedevidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da atapara manifestação sobre a possibilidade de adesão.
9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas ascondições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentede adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentesda ata, assumidas com o órgão gerenciador.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório eregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preçosnão poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas Secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023.
10.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valorserá deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o FMS DE ITAPIRAPUÃ – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 0181/2023 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapirapuã/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itapirapuã - Goiás, XXX de XXX de 2026.

.....

ORGÃO GERENCIADOR

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF

ASSINATURA